

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 036/93 - DE 26.07.93.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos constantes do quadro geral do magistério da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, anexo VI da Lei nº 003/93 - de 08.01.93, passando a vigorar, a partir de 1º de julho de 1993, com os valores conforme segue:

ANEXO VI

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO - GRUPO / CATEGORIA / NÍVEL / VENCIMENTOS

1 - GRUPO / DOCENTE	NÍVEL	VENCIMENTO
I - Professor de 1ª a 4ª Série e Professor de ensino complementar	11	8.562.154,00
	12	9.418.369,00
	13	10.360.206,00
	14	11.396.227,00
	15	12.535.850,00
	16	13.789.435,00
II - Professor de Pré-escolar	21	8.270.262,00
	22	9.097.288,00
	23	10.007.017,00
	24	11.007.718,00
	25	12.108.491,00
	26	13.319.340,00
III - Professor de 5ª a 8ª Série e Professor de Educação Física	31	7.297.290,00
	32	8.027.019,00
	33	8.829.721,00
	34	9.712.693,00
	35	10.683.962,00
	36	11.752.359,00
	37	12.927.594,00
	38	14.220.354,00
	39	15.642.389,00

...segue fls. 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

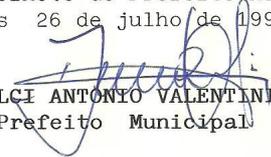
LEI MUNICIPAL Nº 036/93. - FLS. 02.

Art. 2º - Os vencimentos constantes do quadro geral do magistério correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

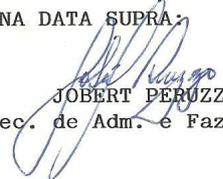
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de Julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de julho de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda